



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

086

LEI Nº 2.685, DE 21 DE MAIO DE 1.990

MODIFICA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI
Nº 2.680, DE 7 DE MAIO DE 1.990.

R
EX-10VE4
LJG

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando - das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 1º da Lei nº 2.680, de 7 de maio de 1.990, que "Dispõe sobre concessão de subvenção ao Bandeirante Esporte Clube, e dá providências correlatas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder, no corrente exercício, ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, entidade esportiva declarada de UTILIDADE PÚBLICA pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, subvenção mensal equivalente a 1.760,70 (mil setecentos e sessenta inteiros e setenta centésimos) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), - de abril a dezembro, para manutenção de sua equipe - de futebol profissional".

ART. 2º -- O artigo 3º da referida Lei fica assim redigido:

"ART. 3º -- O valor da subvenção ora autorizada será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente".

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, -
aos vinte e um de maio de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

087

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor Interino do Departamento
de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de mil novecentos e noventa, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
(IRMAGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente